



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N°11/2017

**PROCESSO N° 17/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante:Câmara Municipal de Curvelo

Endereço:Rua Guimarães Rosa, n° 680, Bairro Bela Vista, Curvelo - MG

CEP: 35.790-000

CNPJ:20.207.783/0001-96

Representante:Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho, Presidente

CPF:581.824.116-53

RG:MG 3.489.076

Contratada: Laboratório Água e Terra Ltda

Endereço: Av. Marabá, 3737 – B. Bela Vista – Patos de Minas/MG

CNPJ: 10.639.491/0001-79

Cadastro FEAM: 524/2009-2

Representante: Érika Fernandes Araújo Vita - CRBio 57.341/04-D

As partes qualificadas no preâmbulo do presente e de ora em diante simplesmente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ambas devidamente representadas por quem de direito, têm entre si firmado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE:

- I. A CONTRATADA é uma prestadora de serviços especializados, com as condições técnicas e os recursos necessários para oferecer, sem qualquer dependência ou subordinação, os serviços que a CONTRATANTE pretende terceirizar.
- II. A CONTRATADA já possui, na presente data, infraestrutura própria, empregados, recursos financeiros, técnicos e equipamentos, bem como os meios necessários destinados ao fornecimento dos serviços que pretende prestar.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviço técnico na área de análises físico-química e microbiológica em água e efluente em atendimento à demanda da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Curvelo, conforme descrito na cláusula 2ª deste Contrato, em locais no Município de Curvelo-MG.

CLÁUSULA 2ª - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

À **CONTRATADA** caberá a realização de análises físico-químicas e microbiológicas em água efluentes, de acordo com os parâmetros previamente acordados que constam na Proposta apresentada ao Legislativo, em anexo. (411/2017 V2 – Câmara Municipal de Curvelo).

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato a **CONTRATADA** se obriga:

3.1A executar os serviços, objeto deste Contrato, na forma e nas condições nele estabelecidas, garantir a plena realização dos serviços, obrigando-se a refazer qualquer trabalho que esteja fora das condições contratadas.

3.2 A coleta das amostras é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3 Expedir frascos identificados para as coletas, inclusive das amostras coletadas pelo cliente.

3.4 Contratar técnicos e fornecer todos os equipamentos necessários e indispensáveis à execução dos serviços a serem feitos e arcar com encargos trabalhistas, salários e outros impostos decorrentes da prestação destes serviços;

3.5 Instruir sobre os procedimentos necessários para a coleta de amostragem;

3.6A **CONTRATADA** declara ter conhecimento das exigências legais e tributárias relativas à atividade exercida e aquelas atinentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a manter-se atualizada sobre tais;

3.7A **CONTRATADA** declara que os procedimentos e equipamentos por ela utilizados para a realização dos serviços objeto deste contrato, estão de acordo com as normas legais de preservação do meio ambiente. Declara, ainda, possuir todas as licenças ambientais exigidas, em pleno vigor, para o exercício de seu objeto social, sendo de sua exclusiva responsabilidade o ressarcimento por quaisquer danos que venha a dar causa.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato a **CONTRATANTE** se obriga:

4.1 Fornecer condições para amostragem;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Cumprir com o fiel pagamento dos valores acordados;

4.3 Manter a CONTRATADA informada de qualquer acontecimento que ocorrer no empreendimento capaz de interferir nos processos analíticos do material.

CLÁUSULA 5ª - APURAÇÃO DOS SERVIÇOS

A apuração será feita com base no serviço entregue e conforme determinação da contratante.

CLÁUSULA 6ª - SIGILO

As partes assumem o compromisso recíproco de manter sigilo de todas as informações de ordem técnica ou administrativa que tiverem uma da outra.

CLÁUSULA 7ª - PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de **R\$2.381,09**(Dois mil trezentos e oitenta e um reais e nove centavos), conforme a Cláusula 8.1;

7.2 Será concedido desconto de 50% no item que não for coletado por motivo técnico ou qualquer outro não justificável;

7.3 O prazo para execução dos serviços e entrega dos resultados finais é de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de entrada das amostras no laboratório;

7.4 O preço estabelecido neste contrato poderá ser reajustado sempre que houver interesse das partes mediante aditivo de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso venha ocorrer alteração no número de serviços a serem executados, esse contrato deverá ser aditado, sendo necessária a anuência prévia das partes.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 O serviço prestado pela CONTRATADA será levantado pela CONTRATANTE conforme a Cláusula 7.1, devendo o pagamento ocorrer em até 05 (cinco) dias de entrega dos resultados, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

8.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço devido, através de boleto bancário enviado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente contrato terá vigência no prazo de prestação de trabalho, para execução dos serviços a partir da assinatura deste. Caso haja interesse na prorrogação deste instrumento, as partes deverão formalizá-lo, por escrito, através de aditivo, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo do contrato.

CLÁUSULA 10ª - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

10.1 A denúncia do contrato;

10.2 De comum acordo entre as partes;

10.3 A rescisão imotivada por parte da CONTRATANTE poderá ocorrer desde que haja prévia comunicação escrita à CONTRATADA, observado o prazo de 30 (trinta) dias, não ensejando, porém, a devolução de valores já pagos ou qualquer tipo de indenização;

10.4 Se houver desistência, pela CONTRATANTE, dos serviços ora contratados, esta será responsável pelo pagamento das análises já elaboradas.

CLÁUSULA 11ª - CESSÃO TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte sem a prévia e expressamente concordância das partes.

CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato é regido pela legislação brasileira aplicada à espécie, em especial pelo Código Civil Brasileiro e pelo Código de Defesa Consumidor e, ainda, pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª – COMPENSAÇÃO

CONTRATANTE e CONTRATADA autorizam, neste ato, a compensação de valores que tenham a receber uma da outra em razão deste contrato, nos termos do artigo 1009, do Código Civil.

CLÁUSULA 14ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA 15ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Câmara, findando em 31 de dezembro de 2016

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Curvelo (MG), 22 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CONTRATANTE

LABORATÓRIO ÁGUA E TERRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01 Benedito Rodrigo Pereira CPF: 059.643.826-57

02 Albaiza CPF: 547.639.406-00



PROPOSTA TÉCNICO/COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº Proposta: 411/2017 - V2 (Parcial)

Data: 27/04/2017

1. APRESENTAÇÃO

A Água e Terra Análise de Água é especializada em análises ambientais, e tem como missão aplicar a tecnologia do conhecimento para garantir o sucesso dos investimentos de nossos clientes, respeitando as questões sócio-ambientais.

2. OBJETIVO

Conforme solicitação, apresentamos a Proposta técnico/comercial de prestação de serviços, com especificações e condições abaixo descritas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO CLIENTE

Cliente: Câmara Municipal de Curvelo
Endereço: R. Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/Minas Gerais CEP: 35790-000
CNPJ/CPF: 20.207.783/0001-96
Contato: Valquíria (Empresa: Câmara Municipal de Curvelo, Fone: (38)3721-2955)

Telefone: (38)03721-2955
I. Estadual: . . . /
e-mail: camara@cmcurvelo.mg.gov.br

4. TABELA(S) DE PREÇO E SERVIÇO(S):

01 - Potabilidade - Pontos 01, 02 e 03			
Matriz :	Água		
Regulamentação :	» Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde		
Análises	Qtde	LIQ	Método
118496 Cor Aparente	3	2,5	SMEWW - 2120 B
118499 Fluoreto	3	0,5	SMEWW - 4500- F- C
118500 Cloro Residual Livre *	3	0,1	SMEWW - 4500 Cl G
118502 Coliformes totais P/A *	3	0	SMEWW - 9221 D
118503 Escherichia coli P/A *	3	0	SMEWW - 9221 F
118497 pH *	3	1,7	SMEWW - 4500 H+ B
118498 Turbidez *	3	1	SMEWW - 2130 B
Valor total do item:			RS 441,11

02 - ETE - Pontos - 01, 02 e 03

Matriz : Efluente

Regulamentação : » Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008 classe 2

Análises	Qtde	LIQ	Método
118510 Cloreto *	3	5	SMEWW - 4500-CI-B
118508 Coliformes totais contagem *	3	1,8	SMEWW - 9221 B
118512 Condutividade Elétrica *	3	0,01	SMEWW - 5520 D
118513 Demanda Bioquímica de Oxigênio *	3	2	SMEWW - 5210B
118514 Demanda Química de Oxigênio *	3	50	SMEWW - 5220D
118509 Escherichia coli Contagem *	3	1,8	SMEWW - 9221 F
118515 Nitrogênio Amoniacal *	3	0,1	SMEWW - 4500NH3D
118516 Óleos e Graxas *	3	10	SMEWW - 5520 D
118517 Oxigênio Dissolvido *	3	0,1	SMEWW - 4500 O G
118518 pH *	3	1,7	SMEWW - 4500 H+ B
118524 Sólidos Sedimentáveis *	3	0,3	SMEWW - 2540 F
118523 Sólidos Suspensos Totais *	3	10	SMEWW - 2540 D
118522 Sólidos Totais *	3	10	SMEWW - 2540 B
118525 Surfactantes *	3	0,05	SMEWW - 5540 C
118507 Temperatura da Amostra *	3	0,1	SMEWW - 2550 B
118506 Temperatura do Ar *	3	0,1	SMEWW - 2550 B
118526 Turbidez *	3	1	SMEWW - 2130 B

Valor total do item: R\$ 1407,10

03 - Logística

Outros Produtos / Serviços

	Qtde
118530 Alimentação	2
118529 Gelo	3
118528 Quilometragem (Km)	636

Valor total do item: R\$ 532,88

* Ensaio Reconhecido

** Ensaio Subcontratado

*** Ensaio Subcontratado e reconhecido

LIQ = Limite Inferior de Quantificação



PHNA: 360.01

5. COLETA DE AMOSTRAS

A identificação, a preservação e as condições de transporte das amostras são de responsabilidade do cliente. O laboratório envia as orientações e o Kit de coleta apropriado de acordo com o ensaio ou serviço, de modo a garantir a preservação, integridade das amostras. Será emitida nota de remessa e o cliente se responsabilizará pelas despesas de envio e ressarcimento dos custos discriminados, no caso de dano ou extravio.

Quando a coleta for realizada pela Água e Terra Análise de Água, será de sua inteira responsabilidade o transporte, fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários.

Caso ocorra alteração no escopo do orçamento, principalmente no momento da amostragem, o responsável pela coleta poderá realizar a amostragem e deverá informar ao cliente que as análises serão realizadas apenas após aprovação da proposta.

Será concedido desconto de 50% no item que não for coletado por motivo técnico ou qualquer outro não justificável.

6. RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS ENVIADAS PELO CLIENTE

As amostras enviadas pelo cliente deverão ser acompanhadas da Cadeia de Custódia preenchida e assinada. Caso cheguem ao laboratório fora das condições ideais definidas, o cliente será comunicado para aprovação do início dos trabalhos responsabilizando-se por qualquer alteração dos resultados analíticos.

7. ENTREGA DOS CERTIFICADOS DE ENSAIO

O prazo da entrega do certificado de ensaio é de quinze dias úteis após a entrada das amostras em nosso laboratório. Está sujeito a alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante ou por condição não prevista nesta, neste caso deve ter o aceite de ambas as partes. Quando solicitado interpretação dos resultados será cobrado uma taxa para a elaboração de relatórios interpretativos.

8. NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

As metodologias e limites analíticos seguem as normas regulamentares e legislação vigente ou **CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE.**

9. PREÇOS, CONDIÇÕES E VALIDADE DA PROPOSTA.

Os preços e condições de pagamentos são conforme o item 11 desta, com todos os impostos incluídos. Essa proposta é válida por 30 dias a partir de sua emissão.

10. CONFIDENCIABILIDADE

Serão mantidas em sigilo todas as informações referentes aos serviços, que serão arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrita do **CLIENTE.**

11. RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL:

Preço total da proposta	R\$ 2381,09
Condição de pagamento:	30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Forma de pagamento:	Boleto Bancário

Informações técnicas complementares podem ser solicitadas ao laboratório.

Patos de Minas, 25 de maio de 2017

Atenciosamente,



Fabiane Antônio dos Santos
Departamento Comercial
Água e Terra Análise de Água
www.labaguaeterra.com.br
Fone/Fax: (34) 3818 - 5656
fabiane@labaguaeterra.com.br

Laboratório reconhecido ISO 17025. vide escopo:
<http://www.fiemg.org.br/admin/BibliotecaDeArquivos/Image.aspx?ImgId=44273&TabId=5253>